

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 77 de 22 de agosto de 2018.

Matéria: Projeto de Lei nº 77 de 22 de agosto de 2018

Relatoria: Andressa Birke

Autoria: Poder Legislativo Municipal

Ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de instituições bancárias e financeiras disponibilizar banheiro para atendimento de seus clientes”.

Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma projeto de lei tem como objetivo tornar obriga as instituições bancárias e financeiras disponibilizar banheiro para atendimento de seus clientes.

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado a presente Comissão em atendimento às normas regimentais.

Parecer

O projeto legislativo tem como escopo regulamentar a disponibilização de banheiro para atendimento dos clientes em instituições bancárias e financeiras localizadas neste Município sendo tema afeto ao interesse local cuja competência para legislar é a municipal nos termos da Constituição:

Constituição Federal

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ademais, a iniciativa do projeto pelo legislativo não apresenta qualquer vício ou óbice diante ao ordenamento jurídico vigente uma não cria despesa para o poder executivo municipal.

Deste modo, o projeto mostra-se juridicamente adequado.

Conclusão

Considerando, portanto, os aspectos jurídicos e constitucionais esta Relatoria resolve opinar pela adequação do projeto legislativo.

Sertão Santana, 05 de setembro de 2018.

Câmara Municipal de Sertão Santana

RECEBIDO

5 / 9 / 2018

HORA: 19h25

Sec. Adm. Legislativa

Andressa Birke

Andressa Birke

Relatora

Claudio Miro Dias
Claudio Miro Dias

Dulce Maria Woiczowski
Dulce Maria Woiczowski

Evandro Robe
Evandro Robe

PUBLICADO	
De:	5 / 9 / 18
Até:	/ /

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.